



DECRETO N° 5.441, DE 07 DE JUNHO DE 2024

ACRESCENTA O ARTIGO 3A NO DECRETO MUNICIPAL 5.400 DE 17 DE JANEIRO DE 2024, PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DA SINAPI EM SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica e considerando a Lei Federal 14.133/2021,

DECRETA

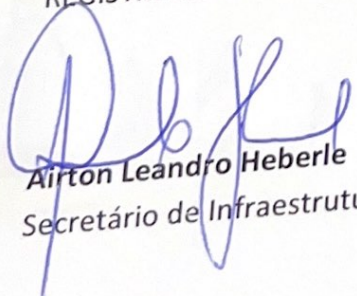
Art. 1º Fica acrescido no Decreto Municipal 5.400, de 17 de janeiro de 2024 o artigo 3A, com a seguinte redação:

Art. 3A. Na forma do Art. 23, §3º da Lei 14.133/2023, havendo conveniência à Administração, poderá ser utilizada a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para serviços e obras de infraestrutura de transportes, desde que não esteja sendo executado recurso decorrente da União.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Ailton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração